

VIA PROCESS



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Contrato n° 0244/2017
Processo Administrativo n°109/2017
Inexigibilidade n° 021/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0244/2017, CELEBRADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ n.º18.715.409/0001-50, sediado à Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **THOMÁS LAFATE ALVARENGA**, CPF n.º 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3.338 de Agosto de 2018 e pela Portaria n.º 20.403/2013, de 15 de outubro de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado à empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 33.000.118/0001-79-95, com sede à Rua do Lavradio, n.º: 71, andar 2, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelos seus Procuradores Sr. **MARCIO MIRANDA PAULINELLI**, inscrito no CPF sob o n.º 054.602.666-45 e Sr. **MITSUO ORLANDO NONAKA**, inscrito no CPF sob n.º 034.455.116-40, denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO**



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CONTRATO nº: 0244/2017 – Inexigibilidade nº 021/2017, em conformidade com a Legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem com objeto a prestação de serviço telefonia fixo comutado (STFC), nas modalidades de serviço local, serviços de longa distancia nacional e serviço de longa distancia internacional, conforme especificações constantes da proposta da empresa e demais documentos..

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de novembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3. A TELEMAR informou que, excepcionalmente para a renovação de 2018, aprovaria a elaboração do novo termo aditivo de renovação do contrato sem a aplicação do reajuste de 5,23%, previsto no contrato originário.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente

02.007.002.04.122.2001.2031 – Manut Superit. Administ. e Planejamento.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUARTA- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5. Conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato Original, a Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo aditivo.

[Handwritten initials and signature]



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.1 Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a comprovação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.1 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 29 de Novembro de 2018.


THOMÁS LAFATE ALVARENGA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Município de Santa Luzia


MARCIO MIRANDA PAULINELLI
Contratado/Representante Legal


MITSUO ORLANDO NONAKA
Contratado/Representante Legal

Testemunhas/1.

2.


Antônio Eustáquio Diniz Melo
Executivo de Negócios - Grupo OI
CPF: 715.013.556-00